



LEI Nº 458/2010, PEDRA BRANCA 25 DE JUNHO DE 2010.

EMENTA: Repõe as perdas salariais dos cargos/funções abaixo especificados da secretaria de Saúde do Município de Pedra Branca.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara Municipal de Pedra Branca aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - ficam reajustado em 6 % (seis) por cento, os vencimentos dos Cargos de Nível Médio da Secretária de Saúde, abaixo especificados:

**QUADRO DE PESSOAL – CARGOS EFETIVOS
NÍVEL MÉDIO**

CARGO	QUANTIDADE	VENCIM. BASE	%	VENCIM. ATUAL
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	36	R\$ 504,00	6%	R\$ 534,24
ATENDENTE DE ENFERMAGEM	12	R\$ 510,00	4,75%	R\$534,24
ATENDENTE HOSPITALAR	02	R\$ 510,00	4,75%	R\$534,24
AGENTE DE ENDEMIAS	18	R\$ 504,00	4,75%	R\$534,24

Art. 2. - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária próprias da Secretaria de Saúde, que serão suplementadas em caso de insuficiência.

Prefeitura Municipal de Pedra Branca – Ceará - Rua José Joaquim de Souza, Nº 10 - Centro - CEP 63.630-000
Tel.: (0**88) 3515-2442/2444 - www.pedrabranca.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



Art. 3º - Para a equiparação dos vencimentos acima ao valor do salário mínimo vigente para o exercício de 2010, os efeitos financeiros para igualá-los à importância de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais) serão retroativos a 1º de janeiro. O valor da diferença do salário mínimo até o montante estabelecido nessa lei, terá efeito financeiro a partir de 1º de abril do corrente exercício.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedra Branca, em 25 de junho de 2010.

ANTONIO GOIS MONTEIRO MENDES
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE N.º 2506007/10

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso da sua competência que lhe confere o artigo 28, Inciso X da constituição do Estado do Ceará, e Lei Municipal n.º 062/99 de 19 de Abril de 1999, Resolve publicar, mediante a fixação do rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, localizado a Rua José Joaquim de Souza, N.º 10 – Centro, A Lei N.º 458/2010, de 25 de Junho de 2010.

Publique-se

Divulgue-se

Cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca Aos 25 de Junho de 2010.


ANTONIO GOIS MONTEIRO MENDES
Prefeito Municipal